

Resolução 122/92 - CONSEPE

**Aprova remanejamento de disciplinas da grade curricular
do Curso de Processamento de Dados da FEJ.**

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que consta do Processo nº 306/92, originário do Centro de Ciências Tecnológicas, devidamente analisado pela Câmara de Ensino em 10.06.92 e aprovado pelo plenário deste Conselho em 14.07.92,

R E S O L V E:

Art. 1º – Aprovar o seguinte remanejamento de disciplinas da grade curricular do Curso de Processamento de Dados, do Centro de Ciências Tecnológicas:

I – Programação de Sistemas – PROG, com 60 h/a, da 3a. para a 4a. fase;

II – Linguagem COBOL – COB, com 60 h/a, da 4a. para a 3a. fase.

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrario contidas na Resolução nº 23/87- CONSEPE.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 14 de julho de 1992.

Prof. Rogério Braz da Silva
Presidente